



PARECER ÚNICO Nº 1686023/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01090/2011/002/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação - LI		VALIDADE DA LICENÇA: -

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
-	-	-

EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Presidente Olegário	CNPJ: 18.602.060/0001-40	
EMPREENDIMENTO: Frigorífico Municipal de Presidente Olegário	CNPJ: 18.602.060/0001-40	
MUNICÍPIO: Presidente Olegário	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 18°24' 53,74" LONG/X 46°23' 53,60"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paraná	BACIA ESTADUAL: Rio Paranaíba	
UPGRH: PN1	SUB-BACIA: Rio Santo Antônio das Minas Vermelhas	
CÓDIGO: D-01-03-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Abate de Animais de Médio e Grande Porte	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Dmoro Agro Ambiental e Consultoria Ltda Fabrício Tiburcio Moro	REGISTRO: CREA MG 91.193/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 25/2013	DATA: 21/03/2013	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Vanessa Maria Frasson – Analista Ambiental (Gestora)	1.312.738-6	
Alexssandre Pinto de Carvalho	1.149.816-9	
Carlos Frederico Guimarães	1.161.938-4	
Taciana Fróes Terêncio	1.310.768-5	
Felipe Fiuchi Pena - Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.310.776-8	
De acordo– José Roberto Venturi Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves - Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O presente parecer tem por objetivo subsidiar a Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, URC TMAP, do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, quanto ao pedido de concessão de Licença de Instalação para a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário/Frigorífico Municipal.

Segundo a Deliberação Normativa 74/2004 que define os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental, a atividade pretendida é o **"Abate de animais de médio e grande porte (bovinos e suínos)"**, código **E-03-04-2**, Pequeno Porte (**Capacidade instalada de 55 cabeças/dia**), portanto Classe 3.

O empreendimento obteve a Licença Prévia nº. 007/2012 na 85ª Reunião Ordinária do COPAM. O Processo Administrativo (PA) COPAM nº. 01090/2011/002/2013, de regularização ambiental do Abatedouro Municipal para obtenção da Licença de Instalação foi formalizado no dia 08 de Janeiro de 2013 nesta Superintendência, quando foram entregues os documentos listados no FOBI nº. 864543/2013 para a regularização da atividade, com uma condicionante.

No dia 21/03/2013 a equipe técnica da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP – realizou vistoria no empreendimento com objetivo de subsidiar a análise deste processo administrativo. As observações *in loco* estão descritas no Relatório de Vistoria nº. 25/2013, onde foi constatado que o empreendimento já estava com grande parte de suas instalações construídas.

O Plano de Controle Ambiental- RCA, foi elaborado pela DMORO AGROAMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA, sob responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Fabrício Tibúrcio Moro - CREA MG nº 91.193/D, ART 1420120000000894040.

Cumpre ressaltar que em vistoria constatou-se que o empreendimento iniciou a instalação sem a devida licença, motivo pelo qual será autuado nos termos do Decreto nº 44.844/08.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. Caracterização do Empreendimento

A atividade requerida pelo empreendimento consiste no abate de animais de médio e grande porte (bovinos e suínos), código *E-03-04-2*. O local ora destinado à implantação do empreendimento encontra-se situado em área rural do município de Presidente Olegário, distante 1 km do centro urbano.



O imóvel possui área total de 5,04,80 ha, conforme matrícula nº 17.511 do Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Olegário. O imóvel possui reserva legal averbada com área de 1,26,96 ha, sendo constituída por cerrado em regeneração, sem isolamento e com presença de gado, conforme constatado em vistoria.

Conforme consta no parecer Nº 0031300/2012, onde foi concedida a Licença Prévia, a área destinada à implantação das estruturas físicas do Abatedouro Municipal era formada por pastagem com árvores isoladas.



Figura 1. Localização da área de implantação do Matadouro Municipal de Pres. Olegário
Fonte: Google Earth, 2012.

Referida área, segundo informado, não está localizada em Área de Segurança Aeroportuária- ASA, nos termos Resolução CONAMA Nº 04 de 09/10/95.

Conforme os estudos apresentados, a área total do Abatedouro Municipal de Presidente Olegário a ser construída totaliza 1.205,02 m² (um mil duzentos e cinco metros quadrados e dois centímetros quadrados). A produção média do empreendimento, se licenciado, corresponderá ao abate de aproximadamente 25 (vinte e cinco) bovinos/dia e 30 (trinta) suínos/dia, levando em consideração que o abate dos respectivos animais será realizado 22 (vinte dois) dias/mês, ou seja, de segunda à sexta, com quadro de funcionários composto por 18 (dezoito) pessoas, distribuído em funções administrativas e no processo produtivo.

2.2. Caracterização do processo produtivo

O processo produtivo consiste basicamente na recepção dos animais em currais, local onde permanecem em jejum por 16 a 24 horas até se recuperarem do “stress” da jornada e diminuírem o conteúdo estomacal e intestinal. Nessa etapa ocorre a geração de efluente proveniente da aspersão de água sobre os animais para



auxiliar no processo “anti-stress” e na pré-lavagem dos mesmos, bem como na limpeza dos caminhões, os quais devem ser encaminhados a uma **ETE**.

Posteriormente, após o período de repouso, os animais são conduzidos para uma passagem cercada, onde os animais normalmente são lavados com jatos e/ou “sprays” de água clorada. Estes jatos, com pressão regulada, podem ser instalados direcionados de cima para baixo (como chuveiros sobre os animais), para as laterais dos animais e de baixo para cima, o que permite uma lavagem melhor do esterco e de outras sujidades antes do abate. Os efluentes líquidos desta etapa devem seguir para uma **ETE**.

Sequencialmente, os animais entram, um após o outro, em um “box” estreito com paredes móveis, para o atordoamento. Nesta etapa, é comum os animais vomitarem e então, normalmente, recebem um jato de água para limpeza do vômito. Novamente ocorre a geração de efluentes os quais devem necessariamente ser encaminhados a uma **ETE**.

Após a limpeza do vômito, os animais são conduzidos pelo trilho até a calha de sangria, cujo efluente (sangue) é coletado na calha e direcionado para armazenamento em tanques, gerando de 15 a 20 litros de sangue por animal. O sangue armazenado nos tanques pode ser processado por terceiros ou no próprio abatedouro, para a obtenção de farinha de sangue, utilizada na alimentação de outros animais. Após a sangria, os chifres são serrados e submetidos a uma fervura para a separação dos sabugos (suportes ósseos), e depois de secos podem ser convertidos em farinha ou vendidos. Quanto aos sabugos, são aproveitados na composição de produtos graxos e farinhas.

No processo de esfola e evisceração também são gerados efluentes de alta carga orgânica, as quais necessariamente devem ser encaminhados a uma **ETE**, com posterior destinação do efluente tratado.

Os impactos ambientais advindos dessa atividade consistem nas emissões atmosféricas caracterizadas por materiais particulados gerados na caldeira, bem como os ruídos gerados através do tráfego de veículos, recepção dos animais e durante o processo produtivo (insensibilização, sangria, serragem da carcaça etc.). Também se pode destacar a geração de resíduos sólidos, constituídos por embalagens de insumos (detergentes, sanitizantes etc.), lixo doméstico (papel, plástico, vidro etc.), assim como os subprodutos gerados no processo industrial tais como ossos, carcaças condenadas, chifres e cascos.

No entanto, o impacto ambiental mais evidente e que necessita de especial atenção, são os efluentes provenientes do processo industrial. Em abatedouros/matadouros, assim como em vários tipos de indústria, alto consumo de água acarreta grandes volumes de efluentes - 80 a 95% da água consumida é descarregada como efluente líquido (UNEP; DEPA; COWI, 2000). Estes efluentes caracterizam-se principalmente por:

- Alta carga orgânica, devido à presença de sangue, gordura, esterco, conteúdo estomacal não-digerido e conteúdo intestinal;



- Alto conteúdo de gordura;
- Flutuações de pH em função do uso de agentes de limpeza ácidos e básicos;
- Altos conteúdos de nitrogênio, fósforo e sal;
- Flutuações de temperatura (uso de água quente e fria).

Desta forma, os despejos de abatedouros possuem altos valores de DBO₅ (demanda bioquímica de oxigênio) e DQO (demanda química de oxigênio), além de sólidos em suspensão, graxas e material flotável. Fragmentos de carne, de gorduras e de vísceras normalmente podem ser encontrados nos efluentes. Portanto, juntamente com sangue, há material altamente putrescível nestes efluentes, que entram em decomposição poucas horas depois de sua geração, tanto mais quanto mais alta for a temperatura ambiente.

Nos abatedouros, é comum os efluentes líquidos serem divididos em duas correntes (ou linhas): a linha “verde”, que contém os efluentes líquidos gerados em áreas sem presença de sangue (por exemplo, recepção – lavagens de pátios, caminhões, currais ou pocilgas, condução/ “seringa”, bucharia e triparia) e a linha “vermelha”, com os efluentes que contêm sangue (de várias áreas do abate em diante).

Isto é feito para facilitar e melhorar o tratamento primário (físico-químico), que é feito separadamente, permitindo remover e segregar mais e melhor os resíduos em suspensão destes efluentes, de forma a facilitar e aumentar possibilidades para sua destinação adequada. Como consequência, também se diminui a carga poluente a ser removida nas etapas de tratamento posteriores de forma mais efetiva, o que é desejável (atendimento aos padrões legais de emissões, com custos menores).

2.3. Justificativas para o indeferimento

2.3.1. Da ausência do Projeto de Tratamento e Destinação Final do efluente

Para a obtenção da Licença Prévia, conforme RCA apresentado, foi mencionado que todo o efluente industrial gerado (linha verde- linha vermelha) seria tratado por Estação de tratamento de Efluentes – ETE, cujo projeto seria apresentado na LI. Após o tratamento seria utilizado como adubo orgânico (fertirrigação) em áreas de pastagem de propriedades vizinhas, cujo projeto de fertirrigação também deveria ter sido apresentado na (LI).

No entanto, no presente processo de licenciamento para a obtenção da Licença de Instalação, a única informação referente ao processo de tratamento dos efluentes líquidos provenientes das linhas verde e vermelha apresentados no PCA consta que os mesmos seriam dirigidos para uma ETE “aprovada pela FEAM”, não sendo apresentado projeto técnico devidamente dimensionado, nem as etapas do tratamento e destinação final do efluente tratado.



Soma-se a isso, que no município de Presidente Olegário não há nenhuma ETE em operação, que poderia receber o referido efluente.

Considerando que o projeto conceitual e construtivo da referida ETE deveria ter sido apresentado para análise da **viabilidade ambiental do empreendimento**, em caráter preventivo para posterior concessão da Licença de Instalação, e que os mesmos inexistem no processo, e considerando que empreendimento já está em grande parte construído, conforme verificado em vistoria, se faz necessário a suspensão da construção deste empreendimento até que o projeto do sistema de tratamento de efluentes e a proposta de destinação final do mesmo sejam apresentados, analisados pela equipe técnica desta Superintendência, antecedendo a construção do referido empreendimento.

Para os efluentes provenientes das canaletas de sangria (sangue), foi informado no PCA que os mesmos seriam dirigidos externamente para uma área de cozimento e a seguir seriam enviados para a área de compostagem, para posterior destinação final adequada. Contudo, nenhum projeto, identificação e a localização exata da área onde ocorreria esse tipo de tratamento foram apresentados, nem os sistemas de impermeabilização e drenagem do pátio onde ocorreria o processo, necessários ao controle dos impactos ambientais possivelmente gerados. Assim, também neste item inexistem informações suficientes para subsidiar a análise do processo.

2.3.2. Dos sistemas de controle necessários durante a Licença de Instalação

Conforme mencionado anteriormente, o empreendimento em questão já possui grande parte de sua infraestrutura construída, a contar parte do frigorífico, pocilga, escritório e depósito de materiais.

Foi verificada a ausência do sistema de tratamento do efluente sanitário gerado pelos trabalhadores durante a construção do empreendimento. As instalações sanitárias utilizadas pelos funcionários consistiam apenas em uma vala (fossa seca) de disposição direta no solo.

Os resíduos sólidos resultantes da construção do empreendimento também permaneciam entulhados nas proximidades da obra, sem destinação adequada.

Quanto a utilização de recursos hídricos, conforme mencionado no RCA no processo de LP, a água a ser utilizada durante a operação do abatedouro seria proveniente da concessionária local (COPASA). No entanto, foi verificado que a captação de água para utilização na obra e para utilização dos trabalhadores provinha de uma urgência em área de um vizinho, sem a devida anuência do mesmo e sem processo de outorga.

Quanto à Reserva Legal, o imóvel possui área total de 5,04,80 ha, conforme matrícula nº 17.511 do CRI de Presidente Olegário, dos quais 1,26,96 ha, são reserva legal averbada, constituída por cerrado em regeneração. Cabe mencionar neste item que, conforme condicionado no processo de LP, a área deveria ter



sido devidamente isolada e identificada. No entanto, conforme constatado em vistoria e exposto no relatório fotográfico do anexo 01, a condicionante não foi cumprida, existindo ainda o agravante de possuir a presença do gado na área onde se situa a reserva.

Desta forma, verifica-se que o empreendimento, além de iniciar a construção de suas infra-estruturas sem a devida licença de instalação, negligenciou a necessidade da instalação dos sistemas de controle mínimos durante a fase de instalação, bem como a apresentação de projetos essenciais a análise do processo de licenciamento previamente à construção do mesmo.

2.3.3. Do descumprimento das condicionantes da Licença Prévia

No processo de Licença Prévia, apenas uma condicionante foi estipulada e a mesma não foi cumprida. Foi constatado ainda, que na área destinada a Reserva Legal, além de não estarem isoladas e identificadas, havia presença de gado.

1	<i>Comprovar através de relatório técnico/fotográfico o isolamento (cercamento) e a identificação, através de placa, da área de reserva legal do imóvel.</i>	<i>Na Formalização da Licença de Instalação</i>
<i>Condicionante NÃO cumprida.</i>		

3. Controle Processual

A Licença de Instalação visa, dentre outros objetivos:

Autorizar a instalação de empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante. (Decreto 44.844/2008)

Entretanto, o empreendimento não apresentou todas as medidas de controle ambiental e medidas mitigadoras que comprovem a viabilidade ambiental do mesmo, e já está em construção sem a respectiva licença ambiental de instalação.

O estudo apresentado e as constatações em vistoria denotam afronta à legislação vigente e aos Princípios norteadores do Direito Ambiental, motivo pelo qual sugere-se o INDEFERIMENTO.

4. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o **INDEFERIMENTO** desta Licença Ambiental na fase de Licença Instalação, para o empreendimento Prefeitura Municipal de Presidente Olegário – Frigorífico Municipal para a atividade de “Abate de Animais de Médio e Grande Porte”, no município



de Presidente Olegário, MG, devendo o empreendedor informar no prazo de dez dias se irá desativar o empreendimento, ou se irá formalizar novo processo para regularização ambiental, a fim de que as medidas cabíveis possam ser adotadas pelo empreendimento junto a este órgão. Ressalta-se que o referido prazo não concede ao requerente o direito de continuar suas instalações, devendo, em caso de acolhimento do indeferimento, cessar imediatamente as obras do empreendimento.

Oportuno advertir ao empreendedor que, pelo descumprimento de todas as condicionantes previstas na Licença Prévia (LP) e pela instalação do empreendimento sem a Licença de Instalação (LI), bem como pela não apresentação dos projetos da ETE, essencial para o desenvolvimento desta atividade, tornaram o empreendimento em questão passível de autuação, motivo pelo qual será lavrado o auto de infração.

Cumpre ressaltar que o requerente deverá adequar seu empreendimento às normas ambientais vigentes e ainda, caso queira, formalizar novo processo de licenciamento ambiental, **CONTEMPLANDO TODOS OS ESTUDOS TÉCNICOS SATISFATÓRIOS**, independente de aplicação de penalidades cabíveis pela fiscalização caso o empreendimento continue a instalação irregular, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

5. Anexos

Anexo I. Relatório Fotográfico



ANEXO I

Relatório Fotográfico

Empreendedor: Prefeitura Municipal de Presidente Olegário
Empreendimento: Frigorífico Municipal de Presidente Olegário
CNPJ: 18.602.060/0001-40
Município: Presidente Olegário
Atividade: Abate de Animais de Médio e Grande Porte
Código DN 74/04: D-01-03-1
Processo: 01090/2011/002/2013



Figura 1- Infraestrutura do Frigorífico



Figura 2- Infraestrutura da Pocilga



Figura 3- Vista lateral do escritório



Figura 4- Infraestrutura utilizada como refeitório dos funcionários da construção civil



Figura 5- Processo Erosivo na área do empreendimento



Figura 6- Sanitário utilizado pelos funcionários da construção civil



Figura 7 - Reserva Legal



Figura 8- Reserva legal